



EDITAL

PROCESSO LICITATORIO 050/2024

PREGÃO Nº 006/2024

MUNICÍPIO DE ICARAI DE MINAS

O MUNICÍPIO DE ICARAI DE MINAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 022/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 11/07/2024

Horário: 08:00

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 08/07/2024 horas do dia 23:59.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER OS PSF DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024;

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Modelo do veículo de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.2.4. Caso tenha licitantes locais disputando algum item, após o resultado final, as propostas não locais serão desclassificadas;

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.15.1. Atendem-se para o fato que os licitantes locais terão preferência; e após estes, todo licitante até 60 km; não serão aceitas propostas de licitantes que distam do município acima de 60 km;

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.17.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente especificação técnica do veículo, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 dias** úteis contados da solicitação.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2** horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Apresentar nos termos da Lei n.º 6.360, de 23.09.76, regulamentada através do Decreto n.º 79.094, de 05.01.77 do Ministério da Saúde e o art. 5º da Portaria n: 2.814/98/SVS/MS de 29.05.98, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n.º 3.765/svs/ms, de 20.11.98, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a. Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

b. Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

Obs. Não será necessário apresentação de registro dos itens, porem deve-se colocar o respectivo numero na proposta REALINHADA, se houver. Apenas dos itens que a empresa vencer;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icaraideminas.mg.gov.br; e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av Cel Jose Bernardino, S/N, centro, Icarai de Minas, nos dias úteis, no horário das 08hs às 13hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Icarai de Minas, 28 de junho de 2024

Secretário Municipal de Saúde
Laézio Ronaldo Alves Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER OS PSF DO MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS-MG:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
0001	ACIDO PARA RESINA 37% - COM 3 SERINGAS.	UNIDADE	150	R\$ 4,51	R\$ 675,86
0002	ADESIVO PARA RESINA.	UNIDADE	100	R\$ 78,73	R\$ 7.873,00
0003	AGUA DESTILADA, 5 LITROS.	UNIDADE	500	R\$ 9,83	R\$ 4.912,75
0004	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES.	Litro	30	R\$ 5,40	R\$ 161,92
0005	AGULHA GENGIVAL CURTA – CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	20	R\$ 29,05	R\$ 581,01
0006	AGULHA GENGIVAL LONGA – CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	20	R\$ 31,27	R\$ 625,44
0007	ALAVANCA BANDEIRINHA – PAR.	UNIDADE	10	R\$ 50,86	R\$ 508,58
0008	ALAVANCA RETA TIPO SELDIN.	UNIDADE	10	R\$ 37,73	R\$ 377,34
0009	ALAVANCA SELDIN INFANTIL JOGO COM 03 PEÇAS.	Kit	6	R\$ 56,78	R\$ 340,70
0010	ALAVANCA TIPO SELDIN ADULTO JOGO COM 03 PEÇAS.	Kit	6	R\$ 65,96	R\$ 395,77
0011	ALCOOL 70% - 1000 ML.	Litro	600	R\$ 15,97	R\$ 9.580,38
0012	ALGINATO TIPO I E II .	Pacote	50	R\$ 51,82	R\$ 2.590,82
0013	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	UNIDADE	50	R\$ 13,88	R\$ 693,79
0014	ALGODÃO ROLETE C/ 100.	Pacote	500	R\$ 2,25	R\$ 1.123,85
0015	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3% COM ADRENALINA: 1:100.000 CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	100	R\$ 102,60	R\$ 10.259,90
0016	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR.	Caixa	100	R\$ 137,02	R\$ 13.701,78
0017	ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA: CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	100	R\$ 131,98	R\$ 13.198,00
0018	ANESTESICO TOPICO.	UNIDADE	30	R\$ 13,83	R\$ 414,92
0019	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO COM PONTEIRA ACRILICA.	UNIDADE	6	R\$ 930,72	R\$ 5.584,31
0020	APLICADOR MICROBUSH C/ 100.	Caixa	100	R\$ 22,39	R\$ 2.239,00
0021	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	Caixa	5	R\$ 8,13	R\$ 40,67
0022	ARMÁRIO TIPO VITRINE.	UNIDADE	6	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



				771,50	4.628,99
0023	AUTOCLAVE 12L: 12 LITROS, CÂMARA INOX OU ALUMINIO, LARGURA 33,5CM X ALTURA 34 CM X PROFUNDIDADE 48,5, (ESPECIFICAÇÃO), DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICAS, 127 VOLTS OU BIVOLTS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	2	R\$ 3.536,08	R\$ 7.072,16
0024	AUTOCLAVE: CAPACIDADE: 21 LITROS; DIMENSÕES INTERNAS: 22 X 30 CM; DIMENSÕES EXTERNAS: 35 X 34,5 X 48,5 CM; DIMENSÕES DA BANDEJA MENOR: 15,5 X 1,2 X 28 CM; DIMENSÕES DA BANDEJA MAIOR: 20 X 1,2 X 28 CM; VOLTAGEM (BIVOLT AUTOMÁTICO): 127/220V AC; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; POTÊNCIA: 1200 WATTS..	UNIDADE	6	R\$ 4.108,60	R\$ 24.651,60
0025	AVENTAL DESCARTÁVEL, GRAMATURA 45 M, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	200	R\$ 28,58	R\$ 5.715,34
0026	AVENTAL DE CHUMBO PARA RX COM PROTETOR DE TIREÓIDE.	UNIDADE	2	R\$ 430,20	R\$ 860,40
0027	BANDEJA 22X12X1,5.	UNIDADE	10	R\$ 42,59	R\$ 425,93
0028	BANDEJA INOX 23CM X 13CM.	UNIDADE	12	R\$ 44,21	R\$ 530,52
0029	BANDEJA INOX 29CM X 15CM.	UNIDADE	10	R\$ 95,93	R\$ 959,30
0030	BICARBONATO 500GR – P/ PROFILAXIA.	Pacote	60	R\$ 7,34	R\$ 440,40
0031	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 12HP/ CV:..	UNIDADE	3	R\$ 3.774,50	R\$ 11.323,50
0032	BROCA CARBIDE AR N°2.	UNIDADE	40	R\$ 50,98	R\$ 2.039,20
0033	BROCA CARBIDE AR 170.	UNIDADE	30	R\$ 50,87	R\$ 1.526,10
0034	BROCA CARBIDE AR N° 06.	UNIDADE	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
0035	BROCA CARBIDE AR N°04.	UNIDADE	40	R\$ 25,36	R\$ 1.014,40
0036	BROCA CARBIDE AR N° 245.	UNIDADE	50	R\$ 4,84	R\$ 242,00
0037	BROCA CARBIDE AR N°330.	UNIDADE	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00
0038	BROCA CARBIDE BR N°4.	UNIDADE	20	R\$ 5,09	R\$ 101,80
0039	BROCA CARBIDE BR N°6.	UNIDADE	20	R\$ 5,08	R\$ 101,60
0040	BROCA DIAMANTADA N° 1013 – ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	120	R\$ 2,76	R\$ 330,80
0041	BROCA DIAMANTADA N° 1014 – ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	120	R\$ 2,25	R\$ 270,00
0042	BROCA DIAMANTADA N° 1015 – ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	120	R\$ 6,05	R\$ 726,00
0043	BROCA DIAMANTADA N° 1016 – ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	120	R\$ 2,24	R\$ 268,80
0044	BROCA DIAMANTADA N° 1032 – ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	120	R\$ 2,34	R\$ 280,80
0045	BROCA DIAMANTADA N° 1033 – ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	120	R\$ 2,26	R\$ 271,20
0046	BROCA DIAMANTADA AR 3195 F.	UNIDADE	30	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



				2,32	69,53
0047	BROCA DIAMANTADA AR N° 3195.	UNIDADE	60	R\$ 2,87	R\$ 172,20
0048	BROCA DIAMANTADA AR N°1011.	UNIDADE	60	R\$ 5,92	R\$ 355,08
0049	BROCA DIAMANTADA AR N°1012.	UNIDADE	60	R\$ 2,31	R\$ 138,60
0050	BROCA DIAMANTADA AR N°3118 .	UNIDADE	60	R\$ 2,25	R\$ 135,00
0051	BROCA DIAMANTADA AR N°3118FF .	UNIDADE	60	R\$ 2,31	R\$ 138,60
0052	BROCA DIAMANTADA AR N°3195FF .	UNIDADE	60	R\$ 2,87	R\$ 172,20
0053	BROCA N° 1557.	UNIDADE	60	R\$ 6,97	R\$ 418,20
0054	BROCA ZECRYA PARA CIRURGIA.	UNIDADE	40	R\$ 15,11	R\$ 604,40
0055	CABO DE BISTURI N° 3.	UNIDADE	20	R\$ 10,75	R\$ 214,90
0056	CABO PARA ESPELHO BUCAL.	UNIDADE	200	R\$ 6,91	R\$ 1.381,34
0057	CADEIRA ODONTOLOGICA; ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO. : ACIONAMENTOS PELO PEDAL PTPROGRAMAÇÃO DE TRABALHO. VZ- VOLTA ZERO. SE- SUBIDA E DESCIDA DO ENCOSTO. DE- DESCIDO DO ENCOSTO. SA- SUBIDA DO ASSENTO. DA- DESCIDA DO ASSENTO. AR- ACIONAMENTO DO REFLETOR. TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR. ARTICULAÇÃO CENTRAL: EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. BASE: COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO - MÍNIMA DE 450 MM. -MÁXIMA DE 900 MM. ESTOFAMENTO AMPLO: COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA. SISTEMA EASY-FIX, QUE PERMITE A REMOÇÃO RÁPIDA DO ESTOFAMENTO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO: ELETROMECAÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. APOIO DOS BRAÇOS: DOIS BRAÇOS FIXOS. SISTEMA ELETRÔNICO - INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO -127 OU 220V ~ 50/60HZ. ENCOSTO DA CABEÇA: REMOVÍVEL, ANATÔMICO,	UNIDADE	3	R\$ 21.024,38	R\$ 63.073,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



	COM MOVIMENTO BIARTICULÁVEL. AMBIDESTRO. EQUIPO COMPOSIÇÃO: SERINGA TRÍPLICE. 1 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO. 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO. BRAÇOS:-MECÂNICO. PEDAL: PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS ENGATES DO EQUIPO. SERINGA TRÍPLICE: BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. MANGUEIRAS: LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. SUPORTE DAS PONTAS: COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. TAMPO DE INOXREMOVÍVEL. CAIXA DE LIGAÇÃO: COMPACTA CONSTRUÍDA EM ABS COM CANTOS ARREDONDADOS. CORPO DO EQUIPO: EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REVESTIDO EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO. PUXADOR: FRONTAL E CENTRAL. BOTÃO DE ACIONAMENTO DO FLUXO DE ÁGUA DA CUBA RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. AMBIDESTRO - UNIDADE DE ÁGUA ALCANCE L. COMPOSIÇÃO: 1 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI). SISTEMA PNEUMÁTICO PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO SUCTOR MANGUEIRAS: LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. COM FILTRO DE DETRITOS E ENGATE RÁPIDO. CUBA: PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA. CONDUTOR DE ÁGUA BACIA. PINTADO EM TINTA A PÓ EPÓXI. ESTRUTURA: EM TUBO DE AÇO E RECOBERTA COM MATERIAL RESISTENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS. FILTRO DE DETRITOS. BOTÃO DE ACIONAMENTO DO FLUXO DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA. LOCALIZADO NA LATERAL DA UNIDADE DE ÁGUA. AMBIDESTRO, REFLETOR SENSOR TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO – LED – MENOR CONSUMO DE ENERGIA. SENSOR DE PROXIMIDADE. FONTE DE LUZ FRIA. LUZ BRANCA GERADA ATRAVÉS DE LED INGAN-P. FOCO DE LUZ RETANGULAR. CABEÇOTE: EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620º. PUXADORES: BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA; REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. PROTETOR FRONTAL: REMOVÍVEL, EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE..				
0058	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS-X.	UNIDADE	2	R\$ 268,24	R\$ 536,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



0059	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	8	R\$ 350,96	R\$ 2.807,71
0060	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO. CONTRA ÂNGULO .	UNIDADE	8	R\$ 623,23	R\$ 4.985,84
0061	CARBONO .	UNIDADE	30	R\$ 4,06	R\$ 121,80
0062	CARIOSTATICO 10%.	UNIDADE	10	R\$ 18,24	R\$ 182,35
0063	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	UNIDADE	40	R\$ 17,53	R\$ 701,32
0064	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO (IRM) -PO E LIQUIDO.	UNIDADE	40	R\$ 23,47	R\$ 938,62
0065	CLOREXIDINA 0,12 %.	Litro	24	R\$ 19,00	R\$ 455,88
0066	COLHER DE DENTINA .	UNIDADE	25	R\$ 9,50	R\$ 237,47
0067	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO.	Pacote	350	R\$ 0,27	R\$ 94,50
0068	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 2,0 ; CV 100 LITROS. RESERVATÓRIO: 100 LITROS. VOLUME DE AR ASPIRADO: 12 P.C.M 340LTS./MIN. PRESSÃO MÁX. DE OPERAÇÃO: 120 LBF/POL2. NÚMERO DE CABEÇOTES: 1. PISTÃO 2. PINTURA INTERNA: SIM. REGULADOR DE PRESSÃO: SIM. ACIONAMENTO DO MOTOR: DIRETO. ISENTO DE ÓLEO: SIM. DIMENSÕES DO COMPRESSOR: C86 X L43 X A87. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: C95 X L54 X A102. PESO: 62 KG. NÍVEL DE RUÍDO (DB): 74. NÚMERO DE CILINDROS: 1. NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1. NÚMERO DE PÓLOS: 4. ROTAÇÃO POR MINUTO: 1700 RPM. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA: 2,0 CV. ROTAÇÃO: 1700 RPM. PROTETOR ELÉTRICO: SIM. VOLTAGEM: 110V OU 220V. POSSUI: PROTETOR ELÉTRICO. PINTURA INTERNA E EXTERNA ELETROSTÁTICA A PÓ. REGULADOR DE PRESSÃO. ACIONAMENTO DO MOTOR: DIRETO. ZERO ÓLEO; SHULLZ 18/100.	UNIDADE	3	R\$ 4.833,32	R\$ 14.499,96
0069	CONDICIONADOR DE DENTINA.	UNIDADE	8	R\$ 46,00	R\$ 368,00
0070	CUNHA DE MADEIRA COM 100.	UNIDADE	10	R\$ 7,33	R\$ 73,30
0071	CURETA DE LUCAS.	UNIDADE	10	R\$ 14,72	R\$ 147,15
0072	DESTACA PERIÓSTEO DE MOLT 2/4 .	UNIDADE	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
0073	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS.	UNIDADE	100	R\$ 85,99	R\$ 8.598,73
0074	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO PARA PAREDE.	UNIDADE	12	R\$ 28,65	R\$ 343,74
0075	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA PARA TOALHAS INTERFOLHADAS. DISPENSA 1 TOALHA POR VEZ. PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE..	UNIDADE	12	R\$ 28,19	R\$ 338,27
0076	DISPENSER DE ALCOOL GEL, MATERIAL POLIESTIRENO.	UNIDADE	12	R\$ 20,37	R\$ 244,48
0077	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5.	UNIDADE	12	R\$ 7,23	R\$ 86,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



0078	ESCOVA DE ROBSON.	UNIDADE	500	R\$ 1,25	R\$ 627,35
0079	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24.	UNIDADE	12	R\$ 12,97	R\$ 155,58
0080	ESPÁTULA DE PLÁSTICO.	UNIDADE	12	R\$ 3,20	R\$ 38,34
0081	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1.	UNIDADE	12	R\$ 9,92	R\$ 119,08
0082	ESPATULA Nº 07.	UNIDADE	12	R\$ 10,61	R\$ 127,26
0083	ESPATULA SUPRAFIL ½.	UNIDADE	12	R\$ 31,64	R\$ 379,63
0084	ESPÁTULA SUPRAFIL PARA RESINA.	UNIDADE	12	R\$ 30,76	R\$ 369,16
0085	ESPELHO BUCAL SIMPLES REFLEXÃO Nº 5.	UNIDADE	500	R\$ 6,36	R\$ 3.177,70
0086	ESPELHO DE MÃO PEQUENO (16X23 CM).	UNIDADE	6	R\$ 18,77	R\$ 112,61
0087	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA À BASE DE FUCSINA BÁSICA EM SOLUÇÃO.	Vidro	30	R\$ 10,41	R\$ 312,38
0088	FILME RADIOGRÁFICO – CX COM 150 UNIDADE..	Caixa	30	R\$ 189,63	R\$ 5.688,86
0089	FIO AGULHADO DE SEDA 4.0.	Caixa	40	R\$ 30,96	R\$ 1.238,27
0090	FIO DE SUTURA NYLON 4.0.	Caixa	40	R\$ 29,78	R\$ 1.191,08
0091	FITA MATRIZ 0,5 MM.	UNIDADE	40	R\$ 1,56	R\$ 62,46
0092	FITA PARA AUTOCLAVE.	UNIDADE	120	R\$ 3,78	R\$ 453,84
0093	FITA REFIL 1,2CM X 100CM PARA SELADORA.	UNIDADE	20	R\$ 66,24	R\$ 1.324,80
0094	FIXADOR ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	20	R\$ 12,29	R\$ 245,73
0095	FLÚOR GEL ACIDULADO.	Frasco	50	R\$ 4,81	R\$ 240,25
0096	FLUORETO DE SÓDIO PÓ PARA SOLUÇÃO EM CAPSULA 0,2%.	UNIDADE	200	R\$ 2,52	R\$ 504,00
0097	FORCEPS ADULTO Nº 17.	UNIDADE	14	R\$ 67,29	R\$ 942,01
0098	FORCEPS ADULTO Nº 18L.	UNIDADE	15	R\$ 73,04	R\$ 1.095,60
0099	FORCEPS ADULTO Nº 18R.	UNIDADE	15	R\$ 73,14	R\$ 1.097,10
0100	FORCEPES INFANTIL.	UNIDADE	12	R\$ 72,68	R\$ 872,19
0101	FÓRCEPS Nº 151.	UNIDADE	20	R\$ 67,27	R\$ 1.345,44
0102	FÓRCEPS Nº1.	UNIDADE	20	R\$ 71,78	R\$ 1.435,65
0103	FÓRCEPS Nº65.	UNIDADE	14	R\$ 70,94	R\$ 993,10
0104	FÓRCEPS Nº 150.	UNIDADE	20	R\$ 65,76	R\$ 1.315,17
0105	FÓRCEPS Nº 69 .	UNIDADE	20	R\$ 67,34	R\$ 1.346,78
0106	FORCEPS UNIVERSAL.	UNIDADE	6	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



				70,23	421,38
0107	FORMOCRESOL.	UNIDADE	10	R\$ 6,77	R\$ 67,74
0108	GERMICIDAL.	Litro	50	R\$ 64,91	R\$ 3.245,25
0109	GLUTAROM.	UNIDADE	200	R\$ 95,67	R\$ 19.134,28
0110	HEMOSPON ESPONJA HEMOSTÁTICA COM 10 UNIDADE.	Caixa	50	R\$ 40,42	R\$ 2.021,00
0111	HEMOSTOP LÍQUIDO (HEMOLIQ):.	UNIDADE	100	R\$ 12,55	R\$ 1.254,67
0112	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA.	Frasco	50	R\$ 17,25	R\$ 862,35
0113	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%- 1L.	UNIDADE	70	R\$ 5,01	R\$ 350,70
0114	HOLLEMBECK 3S .	UNIDADE	30	R\$ 6,58	R\$ 197,40
0115	IODOFÓRMIO..	UNIDADE	10	R\$ 27,32	R\$ 273,16
0116	IONOMERO DE VIDRO LÍQUIDO E PÓ (NÃO COMPRAR O SSWHITE NACIONAL).	UNIDADE	100	R\$ 26,45	R\$ 2.644,75
0117	IONÔMERO DE VIDRO LIQUIDO E PO FOTOPOLIMERIZÁVEL.	UNIDADE	100	R\$ 96,87	R\$ 9.687,29
0118	KIT DE ALAVANCAS SELDIN E RETA INFANTIL.	UNIDADE	10	R\$ 54,87	R\$ 548,70
0119	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO CONTENDO:01 SACOLA DE PVC COM BOTAO PRESSAO MEDINDO 10X20CM, 01 CREME DENTAL FLUORETADO 50MG E 01 FIO DENTAL 25M (PERSONALIZADO).	UNIDADE	1200	R\$ 5,06	R\$ 6.073,44
0120	KIT PARA EXAME CLINICO.	Kit	12	R\$ 44,05	R\$ 528,56
0121	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL.	Kit	2	R\$ 60,06	R\$ 120,11
0122	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO.	Kit	2	R\$ 62,06	R\$ 124,12
0123	KIT ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE.	Kit	5	R\$ 24,52	R\$ 122,60
0124	LAMINA DE BISTURI Nº 11.	Caixa	12	R\$ 22,95	R\$ 275,40
0125	LAMINA DE BISTURI Nº 15.	Caixa	12	R\$ 25,23	R\$ 302,81
0126	LIXEIRA INOX GRANDE PARA MATERIAL INFECTANTE (COM TAMPA E PEDAL- 40 LITROS).	UNIDADE	10	R\$ 126,01	R\$ 1.260,12
0127	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CAIXA COM 100 UM.	Caixa	300	R\$ 18,20	R\$ 5.460,33
0128	LUVA DE PROCEDIMENTO P, CAIXA COM 100 UM.	Caixa	500	R\$ 17,34	R\$ 8.671,90
0129	MÁSCARA COM ELÁSTICO TRIPLA. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	Caixa	100	R\$ 6,46	R\$ 645,57
0130	MÁSCARA HOSPITALAR PFF2 EQUIVALENTE A N95, (ELÁSTICO ENVOLTO NA CABEÇA).	UNIDADE	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
0131	MATRIZ DE POLIÉSTER PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote	50	R\$ 10,67	R\$ 533,32
0132	MICROMOTOR .	UNIDADE	6	R\$ 430,38	R\$ 2.582,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



0133	MOCHO COM BASE GIRATÓRIA ; REGULAGEM A GÁS; ENCOSTO SLIM. ESTRUTURA DO ASSENTO EENCOSTO: ESPUMA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCONTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL..	UNIDADE	6	R\$ 532,84	R\$ 3.197,06
0134	OCULOS DE PROTEÇÃO.	UNIDADE	24	R\$ 5,07	R\$ 121,65
0135	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML.	Frasco	72	R\$ 21,29	R\$ 1.532,57
0136	OTOSPORIN.	UNIDADE	30	R\$ 17,30	R\$ 519,08
0137	PAPEL TOALHA PARA DISPENSER COM 1000 FOLHAS.	Pacote	500	R\$ 8,79	R\$ 4.395,00
0138	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO.	UNIDADE	20	R\$ 7,75	R\$ 155,02
0139	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - 90GR.	UNIDADE	50	R\$ 4,83	R\$ 241,57
0140	PEDRA DE AFIAÇÃO.	UNIDADE	6	R\$ 24,07	R\$ 144,44
0141	PEDRA POMES.	Pacote	10	R\$ 4,09	R\$ 40,85
0142	PINÇA CLÍNICA UNIVERSAL.	UNIDADE	24	R\$ 10,02	R\$ 240,57
0143	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA.	UNIDADE	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
0144	PLACA DE VIDRO 10 MM LISA.	UNIDADE	12	R\$ 11,28	R\$ 135,35
0145	PONTA SHOFU CHAMA AR PARA RESINA.	UNIDADE	36	R\$ 13,18	R\$ 474,52
0146	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR ACRÍLICO.	UNIDADE	12	R\$ 110,47	R\$ 1.325,60
0147	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR FIBRA ÓPTICA LED-6.	UNIDADE	12	R\$ 110,47	R\$ 1.325,60
0148	PORTA AGULHA DE SUTURA MAYO HEGAR 14 CM.	UNIDADE	20	R\$ 46,81	R\$ 936,13
0149	PORTA ALGODÃO SERVIDO 08X08 CM.	UNIDADE	6	R\$ 51,44	R\$ 308,63
0150	PORTA GAZE INOX 12/12 CM.	UNIDADE	6	R\$ 69,40	R\$ 416,38
0151	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE.	UNIDADE	20	R\$ 24,69	R\$ 493,75
0152	PORTA PAPEL TOALHA PAREDE.	UNIDADE	12	R\$ 21,85	R\$ 262,20
0153	POTE DAPPEN VIDRO INCOLOR.	UNIDADE	30	R\$ 3,38	R\$ 101,40
0154	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE.	UNIDADE	2	R\$ 5,10	R\$ 10,19
0155	PULVERIZADOR (BORRIFADOR).	UNIDADE	12	R\$ 4,82	R\$ 57,84
0156	RAIO X ODONTÓLOGICO COLUNA MÓVEL.	UNIDADE	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
0157	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 (COM PARTICULAS MICRO GLASS.	UNIDADE	30	R\$ 83,75	R\$ 2.512,50
0158	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 (COM PARTICULAS MICRO GLASS.	UNIDADE	40	R\$ 60,03	R\$ 2.401,20
0159	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 (COM PARTICULAS MICRO GLASS.	UNIDADE	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



0160	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3,5 (COM PARTICULAS MICRO GLASS.	UNIDADE	80	R\$ 49,27	R\$ 3.941,60
0161	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OA2.	UNIDADE	50	R\$ 35,40	R\$ 1.770,00
0162	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OA3.	UNIDADE	50	R\$ 36,30	R\$ 1.815,00
0163	REVELADOR E FIXADOR RADIOGRAFICO.	UNIDADE	50	R\$ 17,55	R\$ 877,50
0164	SABONETE ANTISSEPTICO C/ 1 LITRO.	Litro	80	R\$ 77,05	R\$ 6.164,08
0165	SACA BROCA.	UNIDADE	6	R\$ 29,57	R\$ 177,41
0166	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO COM GUILHOTINA.	UNIDADE	10	R\$ 481,14	R\$ 4.811,35
0167	SELAMENTO PROVISÓRIO (TÊMPORE OU COTOSOL).	UNIDADE	50	R\$ 7,87	R\$ 393,25
0168	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL.	UNIDADE	60	R\$ 54,78	R\$ 3.286,80
0169	SERINGAS CARPULE C/ REFLUXO.	UNIDADE	60	R\$ 43,61	R\$ 2.616,45
0170	SINDESMOTOMO (IGUAL OU SUPERIOR A COLGRAN OU DULFLEX).	UNIDADE	20	R\$ 38,48	R\$ 769,54
0171	SONDA MILIMETRADA.	UNIDADE	12	R\$ 36,63	R\$ 439,52
0172	SONDA EXPLORADORA.	UNIDADE	40	R\$ 15,05	R\$ 602,03
0173	SUGADOR ODONTÓLOGICO DESCARTAVEL – PACOTE COM 40 UNIDADES .	Pacote	500	R\$ 7,49	R\$ 3.743,95
0174	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL COM 20 UNIDADES.	Pacote	30	R\$ 37,64	R\$ 1.129,09
0175	TAÇA DE BORRACHA.	UNIDADE	30	R\$ 1,46	R\$ 43,89
0176	TESOURA PARA PROCEDIMENTO PONTA RETA PEQUENA.	UNIDADE	30	R\$ 14,85	R\$ 445,50
0177	TESOURA ÍRIS RETA 11CM.	UNIDADE	20	R\$ 24,37	R\$ 487,40
0178	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM.	UNIDADE	10	R\$ 26,06	R\$ 260,60
0179	TIRA DE LIXA P/ AMALGAMA (CAIXA COM 50 UNIDADES).	Caixa	200	R\$ 9,69	R\$ 1.938,00
0180	TIRA DE LIXA P/ RESINA.	UNIDADE	150	R\$ 6,18	R\$ 926,75
0181	TIRA DE POLIÉSTER.	UNIDADE	150	R\$ 2,86	R\$ 429,48
0182	TOUCA DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	Pacote	300	R\$ 7,25	R\$ 2.173,89
0183	ULTRASSOM COMPATIVEL COM EQUIPO + JATO DE BICARBONATO.	UNIDADE	6	R\$ 1.149,84	R\$ 6.899,06
0184	VERNIZ CAVITÁRIO.	UNIDADE	120	R\$ 12,60	R\$ 1.512,53
Valor Total:				R\$ 418.420,58	

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 050/2024.



1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da ATA é 12 meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Tendo em vista o encerramento da Ata de Registro de Preços, que tem por objeto o fornecimento de material odontológico, faz-se necessária a realização de nova contratação para manter o bom funcionamento dos consultórios odontológicos do Município de Icarai de Minas. A aquisição visa atender a todos os PSF desta municipalidade, sendo imprescindível à manutenção das atividades e de rotinas administrativas destes consultórios, por ser material continuamente necessário ao funcionamento das atividades dos odontologistas no atendimento a população.

2.2 A entrega será parcelada conforme necessidade das Secretarias solicitantes.

2.3 O Pregão será realizado na forma eletrônica, conforme determinação da Lei.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo da prestação de serviço é de até 05 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE serviço emitida pelo MUNICIPIO DE ICARAI DE MINAS.

4.2. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será realizada em todo o município de Icarai de Minas conforme solicitação da Secretaria responsável.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ANVISA e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ANVISA

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).



10. DO PAGAMENTO.

10.1. Os abastecimentos serão faturados quinzenalmente e o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,03, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,03$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
Do pregão tratar-se de registro de preço

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

f) Multa;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 418.420,58 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Icarai de Minas, 28 de junho de 2024

Secretaria Municipal de Saúde
Laézio Ronaldo Alves Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

SESSÃO PÚBLICA: 11/07/2024, ÀS 08H00MIN (oito) HORAS.

LOCAL: Município de Icarai de Minas (Eletronico)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

Ào

Município de Icarai de Minas

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2024**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2024** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2024** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO Município de Icarai de Minas, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

Ào

Município de Icarai de Minas

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE ICARAÍ DE MINAS –**
Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2024

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



ANEXO IX – MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/20__

Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

O **MUNICÍPIO DE ICARAI DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.224.304/0001-63, com endereço à Avenida Cel José Bernardino, S/N, Centro, na Cidade de Icarai de Minas/MG, CEP. 39.318-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Gonsalo Antônio Mendes de Magalhães, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº. 022/2023, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 22, de 29 de dezembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais exigências estabelecidas neste Edital

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

[tabela com itens]

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA.

2.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGP-M do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fatos que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados.

7.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, conforme índice de correção da Controladoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, consoante art. 92 V da Lei 14.133/2021.

7.3. Na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

7.4. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico: icaraideminas.licitacao@gmail.com.

7.5. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo órgão gerenciador.

7.6. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

7.7. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Gerência de Formalização de Instrumentos Contratuais, Termos Aditivos e Atas de Registro de preços, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

7.8. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício



ao fornecedor.

7.9. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico: icaraideminas.licitacao@gmail.com, Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS.

8.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O registro do licitante será cancelado nos seguintes casos (art. 88, Decreto Municipal nº 022/2023):

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos (art. 89, decreto municipal nº 022/2023) :

- a) Por razões de interesse público;
- b) Cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Caso fortuito ou de força maior, a pedido do fornecedor.

9.3 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço e/ou compra, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município de ICARAÍ DE MINAS e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES.

10.1 O Fornecedor que der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de



fato superveniente devidamente justificado); não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, ficará impedido de licitar e contratar com o município de ICARAI DE MINAS/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

10.3 - O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

10.4 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de ICARAI DE MINAS, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.5 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO.

11.1. A entrega dos materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

12.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

12.2. Indenizar o Município de ICARAI DE MINAS por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

12.3. Cumprir os prazos previstos neste Edital.

12.4. Manter-se durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

13.1. Notificar a Detentora da Ata sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

13.2. Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata nas condições estabelecidas.

13.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da Ata pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

13.5. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

13.6. - Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4.603 do município de ICARAI DE MINAS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1. O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.

14.2. Os pagamentos à Detentora da Ata somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

14.3. O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora da Ata para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Detentora da Ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS.

15.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

15.2. - ser encaminhada para o endereço eletrônico icaraideminas.licitacao@gmail.com ou protocoladas no núcleo de apoio - seção de protocolo da Diretoria de Licitações, localizada na Av Cel Jose Bernardino, S/N,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63

Icarai de Minas/MG

Cep.: 39.318-000



Centro, ICARAI DE MINAS – MG – Setor de Licitações, dirigida à Diretoria de Licitações do Município de ICARAI DE MINAS – MG;

15.3. a) o MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ata de registro de preços.

15.4. ser dirigida à Diretoria de Licitações do MUNICÍPIO, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

15.5. a) a decisão da Diretoria de Licitações do MUNICÍPIO será enviada ao impugnante via fac- símile ou correio eletrônico.

15.6. conter o número da ata de registro de preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

15.7. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

15.8. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

....., DE DE 2024.

PREFEITURA DE ICARAI DE MINAS

Gonsalo Antonio Mendes de Magalhães

Prefeito Municipal

EMPRESA

Representante legal

Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____ CPF: ____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____ CPF: ____